



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO nº. 4.344 de 24 de novembro de 2.025

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro do ano de 2025, e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 68, inciso VI c/c Artigo 100, inciso I, alínea A da Lei Orgânica do Município de Chavantes e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

DECRETA

Artigo 1º - O encerramento do exercício financeiro de 2025 ocorrerá em 31 de dezembro de 2025, devendo todos os órgãos da Administração cumprir os procedimentos de fechamento contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.

Artigo 2º - Relativamente às despesas, o dia 03 de dezembro de 2.025 será o último para emissão de autorizações e pedidos, sendo que fica vedados a assunção e processamento de despesas após a data mencionada, exceto para aquelas despesas estritamente e excepcionalmente necessárias que forem previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, visando o encerramento adequado do exercício financeiro.

Artigo 3º - A inscrição em Restos a Pagar obedecerá às exigências de liquidação e disponibilidade financeira, sendo que as autorizações ainda não realizadas até o dia 28 de novembro de 2.025 deverão ser analisadas pelas secretarias para possível cancelamento.

Artigo 4º - No que se refere aos demonstrativos contábeis e fiscais, a contabilidade deverá providenciar a elaboração dos seguintes demonstrativos obrigatórios:

- I. Balanço Orçamentário;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- IV. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- V. RREO e RGF.

Artigo 5º - As folhas de pagamento, encargos, consignações e 13º salário deverão ser processados e quitados dentro dos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 6º - Todas as secretarias deverão colaborar com a Contabilidade e o Controle Interno, cumprindo prazos e enviando informações necessárias ao encerramento.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando outros que disponham o contrário.

Registre-se e Publique-se
Chavantes/SP, 24 de novembro de 2.025.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes

(Handwritten signature of Luiz Filipe de Paula Jacinto)
Decreto registrado e afixado nesta data em mural da Secretaria
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA - Assessor de Gabinete - Portaria nº. 01/2025